



TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 012/2019

4º Termo Aditivo ao Contrato CL nº 012/2019, que tem por objeto a locação de imóvel para instalação do escritório de apoio parlamentar do Deputado Ivan Naatz, que celebram entre si a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) e a locadora Rolita Consoli, representada neste ato pela empresa Abelardo Imóveis Ltda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.1. LOCATÁRIA: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, telefone/fax (48) 3221-2772 e 3221-2766, correio eletrônico (e-mail): licitacoes@alesc.sc.gov.br, representada neste pelo Sr. Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral e pelo Sr. Vitor Luiz Soares Bartelega, Diretor Administrativo.

1.2. LOCADORA: Rolita Consoli, brasileira, viúva, aposentada, CPF 936.767.949-15, Cédula de Identidade 6.798554, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rodovia SC 350 km 18, Bairro Santa Tereza, Aurora/SC, CEP: 89186-000, fone: (47) 99988-0122, e-mail: joni@consolieventos.com.br e drjoni@advocaciaconsoli.com.br, representada neste ato pela empresa Abelardo Imóveis Ltda, CNPJ: 11.430.192.0001-92, com sede na Rua Frederico Lubke nº 158, Bairro Velha, Blumenau/SC, CEP: 89036-418, fones (047) 3335.9696, e-mail: locacao2@abelardoimoveis.com.br, através de seu Sócio Administrador Abelardo Olávio Batista, CPF: 162.133.609-30.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo **conceder reajuste**, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no seguinte período **abril/2024 a março/2025** cujo índice foi 5,477190% (1722441).

2.2. Diante do acima exposto, o valor mensal do contrato **passa de R\$ 2.361,76** (dois mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos) **para R\$ 2.491,12** (dois mil quatrocentos e noventa e um reais e doze centavos) e o valor anual, **passa de R\$ 28.341,08** (vinte e oito mil trezentos e quarenta e um reais e oito centavos), **para R\$ 29.893,44** (vinte e

nove mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

DA REGULAMENTAÇÃO DO REAJUSTE CONTRATUAL

3.1. Fica determinado que o item 3.4 da Cláusula Terceira do Contrato Original passa a vigorar acrescido dos seguintes subitens, com o objetivo de regulamentar de forma completa os critérios e procedimentos para os reajustes contratuais, conforme segue:

3.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando-se a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

3.4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.4.6. O reajuste será realizado por meio de apostilamento ou de termo aditivo, conforme o caso.

3.4.7. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela Contratada antes:

3.4.7.1. da data de cada aniversário do contrato;

3.4.7.2. do encerramento do contrato.

3.4.8. Não haverá reajuste de preços caso a vigência do contrato seja igual ou inferior a 12 (doze) meses e não tenha sido prorrogada, ou se, ao tempo do término da contratação, tiverem decorrido 12 (doze) meses ou menos dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA

CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O presente termo passa a vigorar a partir da sua assinatura, com efeitos a contar de **01/04/2025**, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições contratuais em vigor.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

LOCATÁRIA:

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
(ALESC)

Leonardo Lorenzetti
Diretor-Geral

Vitor Luiz Soares Bartelega

LOCADOR:

Rolita Consoli

Abelardo Olávio Batista
Sócio Administrador
Abelardo Imóveis LTDA

Ivan Naatz



Documento assinado eletronicamente por **VITOR LUIZ SOARES BARTELEGA, Diretor Administrativo**, em 10/06/2025, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LORENZETTI, Diretor-Geral**, em 10/06/2025, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IVAN NAATZ, Deputado**, em 11/06/2025, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ABELARDO OLÁVIO BATISTA, Usuário Externo**, em 13/06/2025, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1744712** e o código CRC **141C095E**.